



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº907 DE 07 DE JULHO DE 2020

Autoriza a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais do Município de Onça de Pitangui/MG ao Regime Próprio de Previdência Social nos termos da Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Onça de Pitangui/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 9º. § 2º, da Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020 fica o Município de Onça de Pitangui/MG, autorizado a proceder a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal, com vencimento entre 1º de junho a 31 de dezembro de 2020, inclusive a parcela do 13º salário.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* deste artigo aplica-se para administração direta e indireta do município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui 07 de julho de 2020.

GERALDO MAGELA BARBOSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 07/07/2020

Assina
ASSINATURA